



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 481/85

REAJUSTA A FUNÇÃO GRATIFICADA DO CARGO DE CAPATAZ DE SERVIÇOS RURAIS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Função Gratificada para o cargo de CAPATAZ DE SERVIÇOS RURAIS, criada através da Lei Municipal nº 406/83 de 12 de agosto de 1983, passará para o valor mensal de Cr\$370.000- (Trezentos e setenta mil cruzeiros), a partir de 01 de maio de 1985.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO